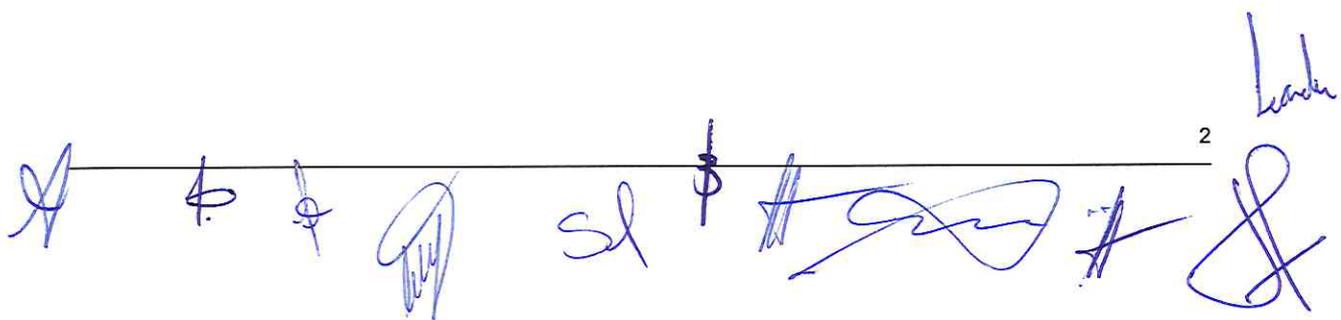


Política Anual de Investimentos

Conteúdo

1	Introdução.....	3
2	Objetivos.....	3
3	Da Gestão	4
3.1	Objetivo	5
3.2	Modelo.....	6
3.3	Dos Recursos Garantidores	6
3.4	Acompanhamento / Relatórios	8
3.5	Diretrizes	8
3.6	Gerenciamento de Riscos	10
4	Limites Legais (Resolução 4.604/17).....	11
4.1	Segmento de Renda Fixa	11
4.2	Segmento de Renda Variável	12
5	Cenário Macroeconômico(¹).....	13
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários	15
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa	15
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável.....	16
7	Responsável pela Gestão de Recursos (*)	16
8	Disposições Gerais.....	16

2



1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o RPPS do Município de Três Coroas apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Três Coroas, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazo.

3 Da Gestão

O RPPS foi criado em 09/04/1991, através da Lei Municipal nº 947, com o nome de FAPS (Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor). Está caracterizado como um fundo de natureza contábil, tendo uma Unidade Gestora específica dentro da estrutura organizacional do Município.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.403/05, Capítulo IV, Da Organização do RPPSMTC, artigo 19, o FPSMTC, tem como órgão deliberativo o Conselho Municipal de Previdência.

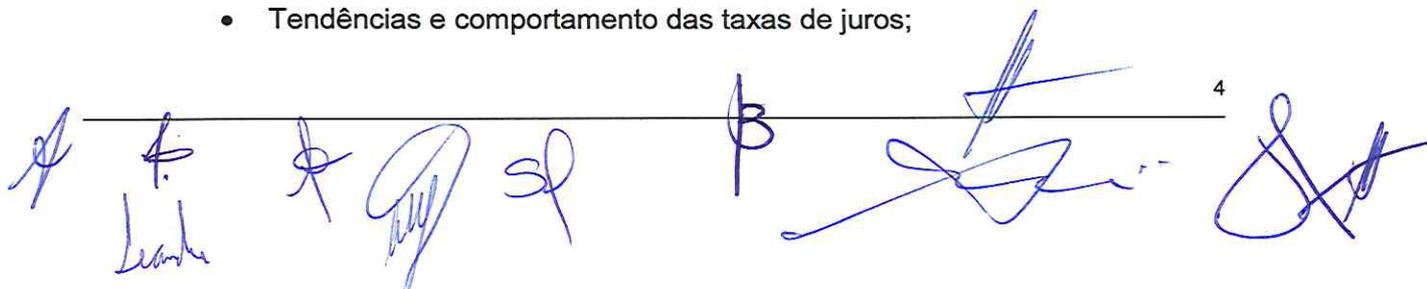
Este órgão tem, em sua composição, representantes dos poderes com servidores vinculados ao FPSMTC e representantes dos servidores ativos e inativos.

Através do Decreto Executivo nº 2.537/12 foi instituído o Comitê de Investimentos do RPPS que tem como objetivos principais auxiliar na elaboração da Política de Investimentos e o acompanhamento das aplicações dos recursos financeiros.

Em atendimento ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519 de 24/08/2011 foi certificada como responsável pelos investimentos dos recursos do FPSMTC, a servidora Silvia Doroti Marschner, inscrita no CPF nº 533.279.000-78, o servidor Leandro Luís Faiz, inscrito no CPF nº 006.304.860-42 e a servidora Aline Bianca Schunck, inscrita no CPF sob nº 806.685.420-04, os quais foram aprovados em exames de certificação da ANBIMA.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Coroas definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;



- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2022, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 06% (seis), acrescido da variação do Índice de Preços INPC.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Para manutenção do custeio normal do RPPS, foi estipulada a alíquota de 14% para os segurados e 15,87% para o Ente. Tendo sido apurado um passivo atuarial de R\$ 42.188.711,19 (quarenta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil e setecentos e onze reais e dezenove centavos), que, de acordo com o estatuto atuarial, deverá ser amortizado com uma alíquota suplementar de 5,51%.

Desde sua constituição até o dia 29/10/2021, acumula-se no RPPS o valor de R\$ 77.536.542,13 da seguinte forma:

Dados obtidos em 29/10/2021, referente aos extratos bancários referentes ao mês de outubro de 2021.

Instituição Financeira	Tipo de investimento	Nome da aplicação	Saldo em R\$	%
Banrisul	Renda Fixa	Soberano FI RF Simples LF	3.599.965,11	4,64
Banrisul	Renda Fixa	Foco IRF M1 FI RF	11.360.096,40	14,65
Banrisul	Renda Fixa	IDKA 2A	5.359.635,60	6,91

5

Banrisul		Disponibilidade	73.848,96	0,10
Caixa Econômica Federal	Renda Fixa	FI Brasil IRF M1 TP RF	26.719.455,64	34,46
Caixa Econômica Federal	Renda Fixa	Caixa FI Brasil IDKA IPCA 2A	1.965.646,12	2,54
Banco do Brasil	Renda Fixa	BB Prev. RF IRFM-1 TPF FI	22.538.931,10	29,07
Banco do Brasil	Renda Fixa	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	3.649.095,41	4,71
Banco do Brasil	Renda Fixa	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS IDKA 2A	2.269.867,89	2,93
Total			77.536.542,13	

3.2 Modelo

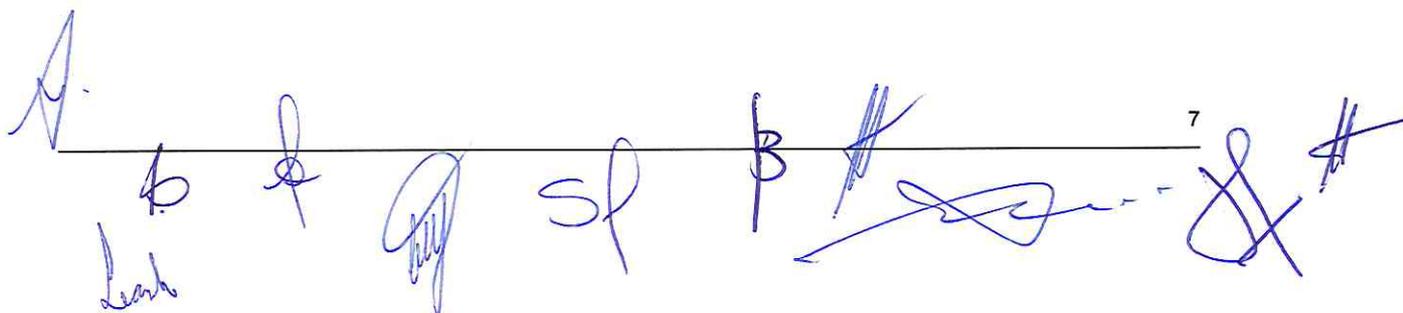
De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o **RPPS de Três Coroas** adota: Gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CMN nº 3.922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses;

- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials and signatures in the middle, and a large signature on the right. A horizontal line is drawn across the page, with a small number '7' written above it on the right side.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o RPPS do Município de Três Coroas elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

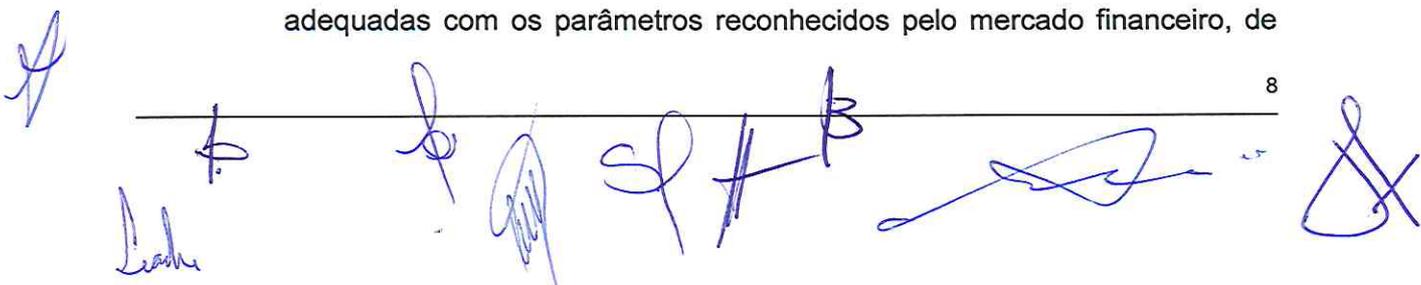
3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável será definida periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS do Município de Três Coroas.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de



forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

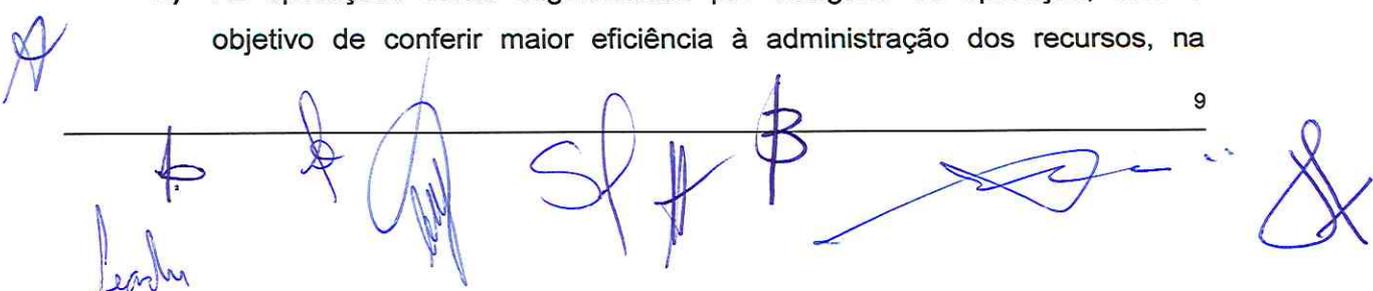
b) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

- As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
- Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Coroas serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's)
- Letras Imobiliárias Garantidas.

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na



medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

- e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

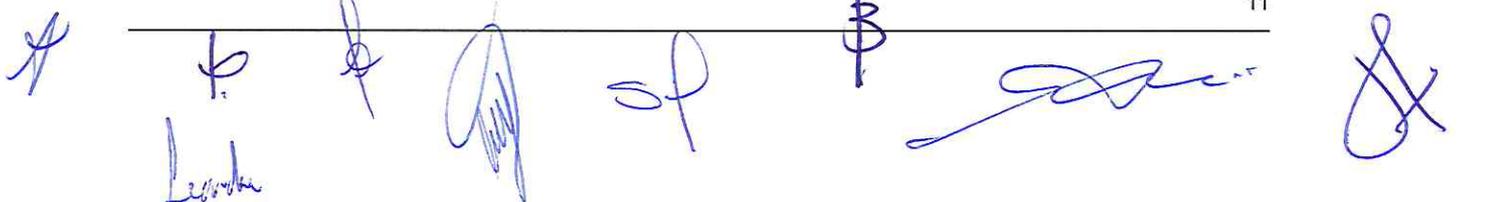
Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk – VaR*), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS do Município de Três Coroas pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS do Município de Três Coroas**.

4 Limites Legais (Resolução 4.604/17)

4.1 Segmento de Renda Fixa



As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou fundos de índice.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.604/17, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI 100% títulos TN – Art. 7º I, “a”	100%	15%	5%
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, “b”	100%	15%	5%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%	15%	5%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDKa (e seus subíndices) – Art. 7º, III, “a”.	60%	15%	5%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDKa (e seus subíndices) – Art. 7º, III, “b”.	60%	15%	5%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”	40%	15%	5%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, ‘b’	40%	15%	5%
Poupança – Art. 7º, V, “a”	20%	15%	5%
Letras imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, “b”	20%	15%	5%
CDB (Certificado Depósito Bancário) – Art. 7º, VI, “a”	15%	15%	5%
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	5%	15%	5%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, “a”	5%	15%	5%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 4.604/17, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	15%	5%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	15%	5%
FI em Ações – Art. 8º, III	20%	15%	5%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	10%	15%	5%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	15%	5%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	15%	5%

5 Cenário Macroeconômico⁽¹⁾

Para a elaboração da política de investimentos de 2022 é indispensável que na data da formulação do relatório os gestores do FPSMTC tenham conhecimento do cenário econômico do momento e das perspectivas futuras.

Assim, foi utilizada como referência para o cenário internacional o comentário econômico da 242ª Reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil, realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2021.

No cenário externo, o ambiente externo tem se tornado menos favorável, refletindo a persistência do processo inflacionário e a consequente reação dos bancos centrais. O próximo ano deve ser caracterizado por menor crescimento, com a reversão dos impulsos fiscais e avanço nos processos de normalização da política

monetária. Para as economias emergentes, essa combinação implica um cenário mais desafiador.

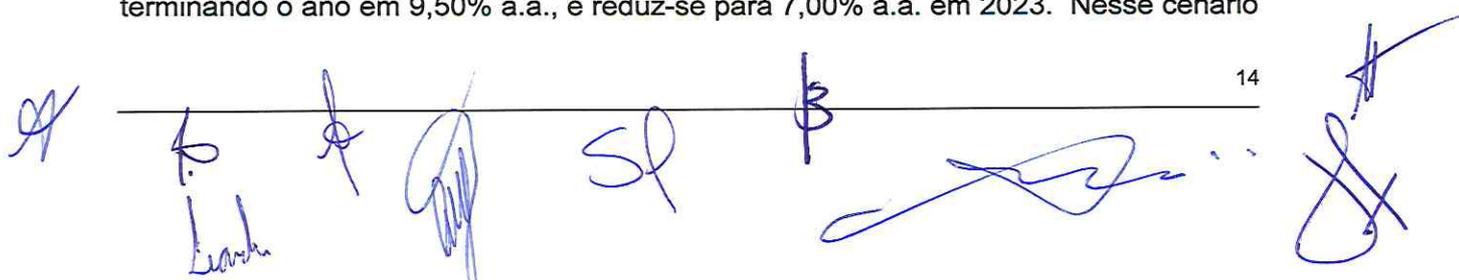
Em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentemente divulgados da produção industrial e comércio apresentaram resultados negativos e abaixo do esperado. Por outro lado, os segmentados do setor de serviços mais atingidos pela pandemia continuam em trajetória de recuperação robusta. O Comitê manteve a expectativa de uma retomada da atividade no segundo semestre, ainda que menos intensa e mais concentrada no setor de serviço. Essa reavaliação reflete o impacto das limitações na oferta de insumos em determinadas cadeias produtivas, que devem perdurar até o próximo ano.

Para 2022, se por um lado a elevação dos prêmios de risco e o aperto das condições financeiras atuam desestimulando a atividade econômica, por outro, o Copom avalia que o crescimento tende a se beneficiar por três fatores: a continuação da recuperação do mercado de trabalho e do setor de serviços; o desempenho de setores menos ligados ao ciclo de negócios, como agropecuária e indústria extrativa arrefece.

A inflação ao consumidor segue elevada e tem se mostrado mais persistente que o antecipado. A alta dos preços está mais disseminada e abrange também componentes mais associados à inflação subjacente. A alta nos preços dos bens industriais ainda não arrefeceu e deve persistir no curto prazo, enquanto a inflação de serviços acelerou refletindo a gradual normalização da atividade no setor, dinâmica que já era esperada. Além desses desenvolvimentos, desde a última reunião houve alta substancial dos preços internacionais de commodities energéticas, cujo impacto inflacionário é amplificado pela depreciação do real, sendo essa combinação o fator preponderante para a elevação das projeções de inflação do Comitê tanto para 2021 para 2022.

As diversas medidas de inflação subjacente apresentam-se acima do intervalo com patível com o cumprimento da meta para a inflação. As expectativas de inflação para 2021, 2022 e 2023 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em tono de 9,0%, 4,4% e 3,3%, respectivamente.

No cenário básico, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio partindo de R\$5,60/US\$², e evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC), as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 9,1% para 2021, 4,1% para 2022 e 3,1% para 2023. Esse cenário supõe trajetória de juros que se eleva de 8,75% a.a. neste ano e para 9,75% a.a. durante o ano de 2022, terminando o ano em 9,50% a.a., e reduz-se para 7,00% a.a. em 2023. Nesse cenário



as projeções para inflação de preços administrado são de 17,1% para 2021, 5,2% para 2022 e 5,1% para 2023.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	(*) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx ⁽²⁾ .
FI 100% títulos TN – Art. 7º I, “a”	0%	100%	0	0	100%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, “b”	90,65	100%	0	0	100%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	5%	0	0	5%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, “a”	0%	60%	0	0	60%
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, “b”.	0%	60%	0	0	60%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, “a”	9,35	40%	0	0	40%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, ‘b’	0%	40%	0	0	40%
Poupança – art. 7º, V	0%	20%	0	0	20%
Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, “b”	0%	20%	0	0	20%
CDB (Certificado Depósito Bancário) – Art. 7º, V, “b”	0%	15%	0	0	15%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%	0	0	15%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, “a”	0%	5%	0	0	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII, “b”	0%	5%	0	0	5%

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	(*) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%	0	0	30%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0%	20%	0	0	20%
FI em Ações – art. 8º, III	0%	20%	0	0	20%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	10%	0	0	10%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	0	0	5%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0%	5%	0	0	5%

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Sílvia Doroti Marschner	533.279.000-78	Gestora do FPSMTC
Renda Variável			

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

- A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Três Coroas, 09 de dezembro de 2021.

Esta Política de Investimentos foi aprovada em 09 de dezembro de 2021 e assinada pelos presentes.



Prefeito Municipal – Alcindo de Azevedo



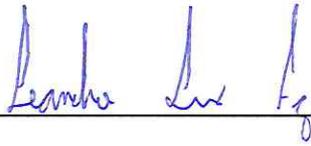
Presidente do FPSMTC – Juarês Luís da Silva



Gestora do FPSMTC – Sílvia D. Marschner



Integrante do Comitê de Investimentos – Aline Bianca Schunck

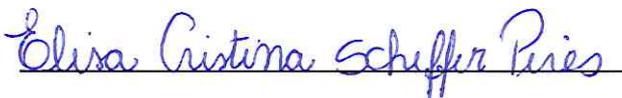


Integrante do Comitê de Investimentos – Leandro Luís Faiz

Integrantes do Conselho de Previdência Social do Município de Três Coroas:



Cláudio Miguel Czervieski



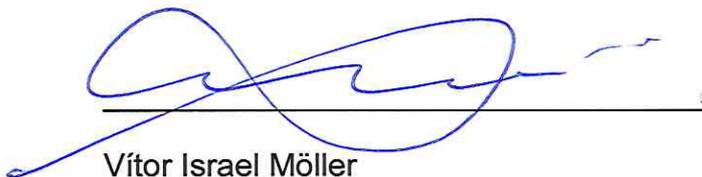
Elisa Cristina Scheffer Pires



Loni Ponath



Lucieli Martins Gonçalves Descovi



Vítor Israel Möller



Renato Matte Gonçalves Braga

mate

